



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária
Departamento de Gestão Pessoal
Rua Senador Pinheiro Machado, 285, sala 2 – Candelária-RS
Telefone: (51) 3743-8100
email: rh@candelaria.rs.gov.br ou folha@candelaria.rs.gov.br

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS



112454410011766

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 7.0.03

Data: 03/10/2025

Hora: 10:55

Portaria nº 1095/2025

NESTOR RUBEM ELLWANGER, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE CANDELÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2025, à servidora **MARA REJANE MICHEL**, matrícula 311, identidade funcional área 1, cargo de Professora Municipal, nível 4, classe D, regime jurídico estatutário, 22 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$7.314,84 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico, nível 4, classe D - Lei Municipal nº 58 de 1991, art. 37 (R\$3.572,47); Dif. VB. Piso Magistério - processo judicial nº089/1.16.0000385-6 - Lei Municipal nº 58 de 1991 (R\$1.652,41); Adicional por Tempo de Serviço - 40% - Lei Municipal nº 91 de 2005, art. 89 (R\$1.428,99); Dif. ATS Piso Magistério - processo judicial nº089/1.16.0000385-6 - Lei Municipal nº 58 de 1991 (R\$660,97) a ser custeada por Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Candelária e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CANDELÁRIA, 03/10/2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
PREFEITO MUNICIPAL de PM DE CANDELÁRIA

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

